



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, estabelecido à RUA 15, nº S/N, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT., representado neste ato pelo Senhor LUIZ MOURA SILVA, portador do RG nº 1473343-9 e do CPF nº 969.568.2081-20, residente e domiciliado à RUA 15, nº S/N, Bairro CENTRO, cidade de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **001/2015**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível (gasolina comum e óleo diesel), Filtros, Fluido de Freio, Graxa, Lubrificantes e derivados, para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, a fim de suprir as necessidades da frota municipal, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos quando solicitado de imediato, após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 001/2015** e seus anexos.

3.3. O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: POSTO BEGE II LTDA - EPP
CNPJ: 07.248.318/0001-35
Endereço: Rua Armando Cezar Bueno de Moraes, S/N Bairro Centro, SANTA CRUZ DO XINGU - MT
Telefones: (66) 3594 - 1077
E-mail: geftany@grupobege.com.br
Banco: Sicredi Agência: 0806 Conta Corrente: 46122-9
Representante Legal: LUIZ MOURA SILVA
RG: 1473343-9
CPF: 969.568.2081-20

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Gasolina Comum	PETROBRÁS	LITROS	35.407	R\$ 4,23	R\$ 149.771,61
02	Óleo Diesel Comum	PETROBRÁS	LITROS	72.521	R\$ 3,30	R\$ 239.319,30
03	Óleo Diesel S10	PETROBRÁS	LITROS	24.167	R\$ 3,52	R\$ 85.067,84
04	Óleo Lubrificante-SAE 40 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
05	Óleo Lubrificante-SAE 90 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	23	R\$ 217,67	R\$ 5.006,41
06	Óleo Lubrificante-15W 40 A (galão de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	81	R\$ 218,00	R\$ 17.658,00
07	Óleo Lubrificante motor a Gasolina	LUBRAX	LITROS	141	R\$ 29,81	R\$ 4.203,21
08	Óleo0Hidráulico-680(galão0de020 litros)	LUBRAX	UNIDADES	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
09	Graxa p/ Rolamento (balde de 20 kg)	AUTO LIT	UNIDADES	15	R\$ 302,67	R\$ 4.540,05
10	Óleo de Transmissão 140 (galão de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	8	R\$ 206,00	R\$ 1.648,00
11	Óleo de Transmissão	LUBRAX	LITROS	269	R\$ 13,80	R\$ 3.712,20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

	OH 49 TDX					
12	Fluido de Freio (500 ml)	LUBRAX	UNIDADES	122	R\$ 11,98	R\$ 1.461,56
13	Óleo 2 Tempo (500 ml)	STIL	UNIDADES	83	R\$ 13,42	R\$ 1.113,86
14	Óleo para Transmissão Hidráulico-433 (galão de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	21	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
15	Óleo Lubrificante (gasolina) Motocicleta	LUBRAX	LITROS	79	R\$ 12,00	R\$ 948,00
16	Produto para Limpeza de Radiador	LUBRAX	LITROS	46	R\$ 14,00	R\$ 644,00
17	Aditivo de Radiador	LUBRAX	LITROS	46	R\$ 15,00	R\$ 690,00
18	ARLA 32 (balde de 20 litros)	LUBRAX	UNIDADES	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
Total: Quinhentos e vinte oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos.						R\$ 528.284,04

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4. Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de responsável e, a empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal em cada abastecimento;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos;
- 5.7. Responsabilizasse pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativo à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante;
- 5.8. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.9. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

- 5.10. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 5.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita a seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Será publicada no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Diário Oficial da União às sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

3.2.1– 0021.02.001.04.122.1002. 2002.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 11.177,61 (Onze mil cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Secretaria Municipal de Administração:

3.2.2 – 0037.03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 27.804,01 (Vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e um centavos).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde:

3.2.3 – 0365.04.002.10.301.1021.2052.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 51.821,82 (Cinquenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.2.4 – 0405.05.002.08.243.1015.2055.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 11.052,52 (Onze mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3.2.4.1 – 0136.05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 11.924,52 (Onze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Educação:

3.2.5 – 0429.06.002.12.361.1011.2020.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 34.485,63 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

3.2.5.2 – 0171.06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 17.626,41 (Dezessete mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e um centavos).

3.2.5.3 – 0432.06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 29.332,16 (Vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Secretaria Municipal de Agricultura:

3.2.6 – 0211.07.001. 20.122.1017.2067.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 55.433,21 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte um centavos).

Secretaria Municipal de Obras:

3.2.7 – 0260.09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor total de R\$ 277.626,15 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2015**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Março de 2015.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
Prefeito Municipal

LUIZ MOURA SILVA
POSTO BEGE II LTDA – EPP
CNPJ: 07.248.318/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas:

GIL MARCELO DOS SANTOS
LIRA NAZÁRIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 000.373.871-03

LUIZ MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34